



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Edital N.º 007/2023-SMA

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que serão abertas as inscrições para seleção de BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, visando ao aproveitamento de alunos das faculdades conveniadas, para atuarem na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Volta Redonda, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.927/93, Decreto Municipal n.º 5.163/93, Decreto Municipal n.º 7.942/97, Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção, de que trata este Edital, destina-se à contratação de Bolsistas Estagiários de Educação Física, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme demonstrado no Quadro I do item 2 abaixo.

1.2. Poderão se inscrever os estudantes que cursam Educação Física Bacharelado, matriculados nas instituições de ensino superior conveniadas com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. QUADRO I: DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALOR DA BOLSA.

Código da inscrição	Área de Estágio	N.º de vagas			Escolaridade Exigida	Carga Horária semanal	Valor total da Bolsa
		AC	PD	CN			
EEF-002	Educação Física	28	04	08	Ter cursado com aprovação o segundo ano do curso de Educação Física. Decreto M. n.º 7.942/97	30 horas	R\$ 1.188,00

OBS: AC – Ampla Concorrência PD – Pessoa com Deficiência CN – Cota de Negro

2.1. De acordo com o Art. 10 Inciso II da Lei Federal n.º 11.788/2008, a carga horária do estagiário será de 30 horas semanais, não devendo ultrapassar o limite de 06 (seis) horas diárias.

2.2. Os bolsistas estagiários farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 1.188,00 (hum mil cento e oitenta e oito reais), acrescida do auxílio transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais). Decreto Municipal n.º 5.163/93.

2.3. O bolsista estagiário será admitido mediante contrato de complementação educacional e não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com o Município durante o período efetivo de estágio e o deste decorrente, conforme Art. 3º do Decreto Municipal n.º 5.163/93.

2.4. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94, 3.221/95, fica reservado o percentual de 10% das vagas, oferecidas nesse Processo, às pessoas com deficiência e o percentual de 20% às pessoas que se declararem negras em conformidade com a Lei Municipal 5.309/2017 e nos termos definidos neste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- Apoiar/auxiliar os professores/preceptores durante as aulas ou em outras atividades afins;
- Atuar nas áreas de intervenção profissional da Educação Física (Bacharelado), sempre sob a supervisão e/ou preceptoria de um Profissional Graduado designado pela SMEL;
- Participar na elaboração do planejamento das atividades;
- Participar de reuniões, conforme convocação da Coordenação, de Diretoria Técnica e/ou Gabinete da SMEL;
- Participar de eventos, sempre que convocados pela Coordenação, Diretoria Técnica e/ou Gabinete da SMEL;
- Participar das formações continuadas oferecidas pela SMEL;
- Atender a outras demandas técnicas da SMEL, enquanto acadêmico (a) de Educação Física, de acordo com as necessidades da Secretaria;
- Cumprir devidamente a carga horária de estágio observando a Assiduidade e Pontualidade;
- Zelar por toda estrutura física, material e equipamentos do(s) seu(s) campo(s) de atuação;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Edital N°. 007/2023-SMA

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Ter concluído o 2.º ano ou 4.º período do curso de Educação Física (Bacharelado) em Instituição de Nível Superior, conveniada com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

4.2. Estar matriculado (a) e cursando o período subsequente do Curso Educação Física

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição VIA INTERNET, no período de **05/12/2023 até 11/12/2023**.

5.3. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a partir das 9 horas do **05/12/2023** até as 16 (dezesesseis) horas do dia **11/12/2023**.

5.4. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h30min às 17h, durante o período de inscrição.

5.5. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.6. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicar a vaga a que concorre, (assinando a situação de **ampla concorrência, de pessoa com deficiência** ou de **cotas para negros**), confirmar os dados cadastrados e enviar pela Internet, a fim de confirmar sua inscrição.

5.7. A **pessoa com deficiência** ou o **candidato à cota para negros** deverá informar, na Ficha de Inscrição, sua situação de concorrência, sendo vedada qualquer solicitação posterior à conclusão da inscrição. O inscrito que não incluir esta informação na Ficha de Inscrição participará do certame como candidato de ampla concorrência.

5.8. Não será aceita inscrição ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.

5.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE - do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o formulário de forma incompleta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.10. No dia **13/12/2023** será liberada, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições.

5.10.1. O candidato que não encontrou seu nome incluído na listagem divulgada deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.

5.10.2. O recurso supracitado deverá ser apresentado no dia **14/12/2023** diretamente pelo candidato ou por terceiro na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ, de 9 às 16h. Não serão aceitos recursos postados, nem fora do prazo estabelecido;

5.10.3. O recurso deverá ser de próprio punho ou digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) e entregue em envelope tamanho ofício, lacrado, contendo, a parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:

A) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo para Estagiários de Educação Física

B) Referência: CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO;

C) Nome completo e número de inscrição do candidato;

5.10.4. O candidato deverá colocar, dentro do envelope lacrado, cópia do comprovante de inscrição, sem rasuras ou emendas.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Edital N°. 007/2023-SMA

5.10.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **15/12/2023**.

5.11. INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 5.11.1 Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado o percentual de **10%** das vagas ofertadas para ingresso no Processo de Bolsista Estagiário aos portadores de deficiência, conforme item 2.4
- 5.11.2 Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o candidato possui e a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar, também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 5.11.3 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.11.2 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição
- 5.11.4 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.11.2 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.
- 5.11.5 De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme itens 5.11.2., 5.11.3 e 5.11.4. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do candidato;
- 5.11.6 Para obter sua avaliação, o candidato com deficiência deverá comparecer ao local abaixo discriminado, no dia **07/12/2023**, levando consigo o laudo estabelecido, na Rua Alberto Pasqualine (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda, de 14h às 15h:30min.
- 5.11.7 O candidato com deficiência, de posse de sua **Avaliação**, expedida pelo médico, conforme itens 5.11.5. e 5.11.6., deverá colocá-la em **envelope lacrado**, juntamente com os documentos abaixo relacionados, e encaminhá-la à Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE para efeito de cumprimento às Leis Municipais N°. 3.113/94 e 3.221/95, no que se refere ao percentual de vagas:
- a) Cópia do Laudo Médico (obrigatório);
 - b) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
 - c) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
 - d) O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
 - e) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);
- 5.11.8 Toda a documentação que acompanha a Avaliação do Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no dia **12/12/2023**, de 9 às 16 horas.
- 5.11.9 O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências dos itens acima participará do processo como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;
- 5.11.10 Na falta da Avaliação Médica, ou quando esta for entregue fora do prazo, o candidato com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas previstas na Lei 3.133/94, mas concorrerá com os demais candidatos à ampla concorrência.
- 5.11.11 O candidato com deficiência que não apresentar, juntamente, com sua Avaliação **os demais documentos exigidos no item 5.11.7. letras c, d, e**, concorrerá às vagas destinadas aos candidatos com deficiência,



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Edital N°. 007/2023-SMA

porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal nº. 3.221/95, **para o caso desempate** dos pontos da Prova Objetiva;

- 5.11.12 Toda a documentação do item 5.11.7 terá validade somente para este Processo e não será devolvida, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda;
- 5.11.13 O **candidato com deficiência** participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;
- 5.11.14 As pessoas com deficiência, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte;
- 5.11.15 O candidato com deficiência que conseguir se classificar dentro do número de vagas previstas neste Edital não constará da listagem específica para pessoas com deficiência.
- 5.11.16 As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 5.11.17 O candidato deficiente que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.
- 5.11.18 Caso haja necessidade de **condições especiais** para a realização da Prova, o candidato **deverá informar na Ficha de Inscrição**.
- 5.11.19 Ao realizar sua inscrição na Ficha Eletrônica, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 5.11 e seus subitens.
- 5.11.20 Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

5.12. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL (COTA PARA NEGROS)

- 5.12.1. O candidato que desejar obter os benefícios da Lei Municipal N.º 5.309/17, que estabelece o percentual de cotas para negros, deverá informar na Ficha de Inscrição sua condição de pessoa negra.
- 5.12.2. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá entregar os seguintes documentos:
- a) Auto declaração de sua condição assinada pelo candidato;
- b) Comprovante de inscrição neste certame.
- 5.12.3. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, em envelope lacrado, pessoalmente ou por terceiro, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no **dia 12/12/2023**, de 9h às 16 horas.
- 5.12.4. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.
- 5.12.5. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos supracitados, no subitem 5.12.2. ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 5.12.6. O candidato negro que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.
- 5.12.7. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido nos itens 5.7 e 5.12 (e seus subitens) deste Edital participará do processo como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente o direito às vagas destinadas aos cotistas.
- 5.12.8. O candidato negro participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Edital N°. 007/2023-SMA

5.12.9. Os candidatos que se auto declararem negros, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte;

5.12.10. As vagas para os candidatos negros que não forem providas, por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

5.12.11. A entrega da documentação exigida para os cotistas não garante sua concorrência às vagas destinadas aos negros e às de pessoas com deficiência.

5.12.12. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

5.13. O cronograma deste Processo Seletivo segue informado no Anexo I deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será realizado em **uma única etapa** e constará de Prova Objetiva de caráter classificatório.

6.2. A Prova Objetiva será realizada no dia **19/12/2023**, às **19 horas**, no **Colégio Getúlio Vargas**.

6.3. A Prova será montada com 30 questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, valendo 02 (dois) pontos cada e totalizando 60 (sessenta) pontos.

6.4. A prova objetiva terá caráter classificatório.

6.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada do candidato após o início da prova.

6.6. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.

6.7. O documento oficial deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.8. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

6.9. Não serão aceitos, como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

6.10. O candidato deverá chegar ao local da prova com 01 hora (uma hora) de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.

6.11. A **prova terá duração de 02 horas** e os alunos somente serão liberados após a **1ª hora**, a contar do início da mesma, levando consigo o caderno de questões (prova).

6.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- b) utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
- c) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio, com outro candidato ou pessoa estranha;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Edital N°. 007/2023-SMA

- d) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- e) ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- f) deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;
- g) entrar no local de aplicação da prova portando apostilas, revistas, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação ou equipamentos que possam causar danos a terceiros;
- h) recusar-se a colocar bolsas, mochilas etc. no local indicado pelo fiscal;
- i) sair de sala para qualquer emergência (banheiro) portando qualquer tipo de objeto, mesmo acompanhado do fiscal;
- j) tirar fotos, realizar filmagem ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
- k) copiar o gabarito.
- l) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa
- m) deixar de entregar a Folha de Respostas
- n) Recusar-se a desligar o telefone celular;
- o) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o fim da prova.
- p) Emprestar ou pedir emprestado qualquer tipo de material necessário à realização da prova.

6.13. No ato da identificação do candidato que estiver com máscara, o fiscal solicitará rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.

6.14. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio.

6.15. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso a sala de prova tenha apenas 03 candidatos, todos deverão sair juntos.

6.16. Não haverá folha de respostas extra, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo eliminado do processo o candidato que faltar à prova.

6.17. No caso de a candidata lactante optar por participar do Processo Seletivo, seu acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, será submetido às mesmas regras dos candidatos.

6.18. O Gabarito da Prova estará disponível no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **20/12/2023**, a partir das 9 horas.

6.19. Será permitida interposição de recurso ao Gabarito Oficial da Prova Objetiva que deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas, devendo o candidato imprimir e preencher o Formulário de Recurso ao Gabarito disponibilizado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

6.20. Cada Requerimento de Recurso deverá conter uma única questão; portanto, se o candidato interuser recurso sobre mais de uma questão deverá utilizar tantos requerimentos quantos forem necessários.

6.21. Os requerimentos de recurso, acompanhados da fundamentação, deverão ser entregues em envelope lacrado contendo do lado de fora as seguintes informações: **Nome, área de estágio, número da inscrição e os números das questões recorridas.**

6.22. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, protocolado na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, Colégio Getúlio Vargas - 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **21/12/2023**, de 9h às 16h..

7. RESULTADO FINAL

7.1. O **Resultado Final processado após o julgamento dos recursos** será divulgado no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **03/01/2024**, a partir das 17 horas.

7.2. Havendo empate entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, o critério de desempate será pela aplicação do Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal N°. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Edital N°. 007/2023-SMA

7.3. O desempate, para os candidatos pleiteantes às vagas de ampla concorrência e cotas de negros, obedecerá aos seguintes critérios:

- 1º O candidato com maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 2º O candidato com maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 3º O candidato mais idoso.

7.4. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá ao estabelecido no art. 4.º da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995, conforme itens 5.11.1 e 5.11.2.

7.5. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas para as pessoas com deficiência ou concorrentes às vagas para negros serão listados na relação geral da ampla concorrência e em lista separada de acordo com as vagas a que concorrem, a saber:

- 1ª Lista Geral dos candidatos (ampla concorrência, deficientes e cotistas);
- 2ª Lista de Aprovados para as vagas reservadas aos deficientes;
- 3ª Lista de Aprovados para a cota de negros.

7.6. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas para as pessoas com deficiência ou concorrentes às vagas para negros que estiverem classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não terão seus nomes publicados em lista separada de acordo com as vagas a que concorrem.

7.7. A convocação dos candidatos deficientes e dos cotistas obedecerá à ordem de classificação no certame e estará de acordo com estabelecido nas Leis que os amparam: Lei Municipal 3.113/94 (Deficientes) e Lei Municipal 5.309/2017 (Cotas de Negros)

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Poderão ser convocados a estagiar os candidatos que comprovarem as exigências anunciadas no Quadro I, observada a ordem geral de classificação e as vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou cotistas.

8.2. Mediante convocação, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, para assinatura do Contrato de Complementação, conforme item 2.3:

- a) Carteira de Identidade original;
- b) CPF original;
- c) Declaração da instituição de Ensino Superior informando a matrícula do aluno e comprovando a escolaridade exigida no Quadro I

8.2.1. Após a assinatura do Contrato de Complementação Educacional, o candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso de Estágio assinado pela IES, pela Instituição conveniada e pelo aluno no prazo de até 60 (sessenta) dias.

8.3. O Processo Seletivo contará com um Cadastro de Reserva dos aprovados, que poderão ser convocados na medida em que surgirem novas vagas, de acordo com limite estabelecido na legislação pertinente.

8.4. O Cadastro de Reserva obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com o quantitativo de vagas estabelecido neste Edital, considerando o percentual reservado aos candidatos com deficiência e aos negros.

8.5. As vagas reservadas para os candidatos com deficiência e para os cotistas, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Mediante avaliação do órgão concedente, o estagiário que ainda esteja frequente no curso, poderá ter seu tempo prorrogado por mais um período, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite estabelecido na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Edital N°. 007/2023-SMA

9.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.3. O candidato que concluir o curso de Educação Física durante o período de estágio terá seu contrato encerrado.

9.4. Todos os recursos previstos nesse Edital serão decididos, soberanamente, pela Comissão desse certame

Volta Redonda, 27 de novembro de 2023

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Edital N°. 007/2023-SMA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período da Inscrição	05/12/2023 a 11/12/2023
Retirada da avaliação na Junta Médica	07/12/2023
Entrega do Atestado de Deficiência e Declaração da Cota de Negros	12/12/2023
Confirmação da inscrição	13/12/2023
Recurso da Inscrição	14/12/2023
Resultado do Recurso da Inscrição	15/12/2023
Prova Objetiva	19/12/2023
Gabarito	20/12/2023
Recurso ao Gabarito	21/12/2023
Resultado Recurso ao Gabarito	03/01/2024
Resultado final	03/01/2024